



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.430, de 11 de Agosto de 2006.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM 11 E 12 DE
AGOSTO DE 2006

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o acordo celebrado entre o Sindicato do Comércio Varejista de Lorena – SINCOMÉRCIO e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Lorena – SECL, para funcionamento do comércio em comemoração ao Dia dos Pais, conforme Processo nº 1.793/06 .

DECRETA

Art. 1º O funcionamento do comércio em geral, no Município de Lorena, fica permitido em horário especial até às 20:00h (vinte horas) no dia 11 (onze) de Agosto e até 18:00h (dezoito horas) no dia 12 (doze) de agosto do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 11 de Agosto de 2006


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal